



Câmara Municipal de Camapuã

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CGC MF 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 - Tel.: 286-1536 e Fone/Fax 286-1560 - Cep 79420-000

RESOLUÇÃO Nº 013, de 15 de Setembro de 1.997.

Altera o Artigo 169, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O VEREADOR GODOFREDO RODRIGUES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental...

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Emenda ao Regimento Interno desta Casa:

Art. 1º - O Artigo 169, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camapuã, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 169 - É obrigatório o uso de terno social durante a realização de Sessões de qualquer natureza deste Legislativo."

Art. 2º- Esta Emenda ao Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, Vereador Dr. Ary Rodrigues de Souza, 15 de Setembro de 1.997.

VER. GODOFREDO RODRIGUES PEREIRA
PRESIDENTE